



Lei nº 29, de 20 de outubro de 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa/CE, a ser comemorado, anualmente, no dia quatro (04) de outubro.

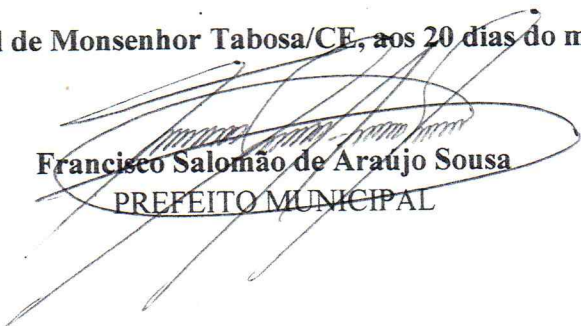
Parágrafo único - O Dia quatro (04) de outubro referido no caput deste artigo está em consonância com a data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º - A data quatro (04) de outubro, instituída por esta Lei, passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Monsenhor Tabosa.

Art. 3º - O Município deverá promover anualmente, a semana de proteção animal, onde deverão ser incluídas ações educativas de prevenção à violência contra os animais, bem como ações de combate a maus tratos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.


Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 29, de 20 de outubro de 2021.

*“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”*

Monsenhor Tabosa/CE, em 20 de outubro de 2021.


Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL